

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO**

Ao Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Junior

Prefeito Municipal

Assunto: Termo de Referência

Tendo em vista a necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Considerando também a necessidade de se criar instrumento legal para a formação de um Registro de preços que objetiva a eventual Aquisição de Combustível e derivados, Filtros e Óleos Lubrificantes para abastecer toda frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ourém/PA

Solicito a autorização para a abertura de processo Licitatório, na Modalidade Pregão em sua forma presencial, do tipo menor preço por item, para formação de Ata de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para os quantitativos estimados para uso de todas a Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Ourém.

Segue em anexo aos autos termo de referência, ofício de solicitação da Secretaria requisitante e demais atos internos para que se formule o edital e se encaminhe para Assessoria Jurídica para análise do pleito.

Atenciosamente,

Ourém-PA, 12 de novembro de 2019.

---

**Mário Henrique Araújo Matos**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o Registro de preços que objetiva a eventual Aquisição de Combustível e derivados, Filtros e Óleos Lubrificantes para abastecer toda frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, conforme descrição abaixo.

1.2. A contratação imediata.

### 2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

2.2. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, promover o deslocamento de servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições dentro e fora do município).

2.3. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública foram unificados os quantitativos das demandas para serem realizados um único processo, com a formação do Registro de Preços.

### 3 – DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO

O quantitativo, a descrição técnica dos produtos/materiais e os valores apurados estão descritos no quadro abaixo:

Item	Especificações dos Produtos	Unid.	Quant. Min.	Quant. Máx.	Média Unitária
1	Gasolina Comum	Lt	22.000	350.000	R\$ 4,68
2	Gasolina Aditivada	Lt	10.000	150.000	R\$ 4,78
3	Biodiesel - B5	Lt	72.000	950.000	R\$ 3,99
4	Óleo diesel S10	Lt	7.000	300.000	R\$ 3,49
5	Óleo 2T 500ML	Und	10	100	R\$ 10,50
6	Óleo 2T Lt	Lt	10	200	R\$ 21,50
7	Óleo lubrificante 140 (20 litros)	Balde	14	500	R\$ 360,33
8	Óleo lubrificante 90 (20 litros)	Balde	16	500	R\$ 332,33

9	Óleo lubrificante 140 (1 litros)	Lt	800	11.000	R\$ 20,75
10	Óleo lubrificante 90 (1 litros)	Lt	800	11.000	R\$ 19,50
11	Óleo de freio 500 ml	Lt	150	3.600	R\$ 19,33
12	Óleo lubrificante HD68 (20 litros)	Balde	22	1.000	R\$ 231,17
13	Óleo lubrificante AH68 (4 litros)	Balde	45	1000	R\$ 81,25
14	Óleo lubrificante 15W40 (20litro).	Balde	40	1.000	R\$ 281,88
15	2T Plus 500MI	Balde	10	100	R\$ 8,83
16	Óleo lubrificante 15W40 (20 litro) para motor a Diesel	Balde	10	1000	R\$ 287,00
17	Óleo lubrificante 15W40 (05 litros) para motor a Diesel	Balde	16	500	R\$ 24,33
18	Óleo lubrificante 15W40 (04 litros) para motor a Diesel	Lt	16	500	R\$ 52,33
19	Óleo lubrificante 15W40 Lt	Lt	150	1.000	R\$ 19,00
20	Óleo lubrificante 15W40 Lt semi sintético.	Lt	150	1.000	R\$ 19,50
21	Óleo lubrificante 4T15W50 SM Lt	Lt	150	1.000	R\$ 22,00
22	Óleo lubrificante 2T 200MI	und.	30	800	R\$ 4,25
23	AT fluido hidráulico 20 Lt	Balde	10	200	R\$ 257,50
24	Óleo lubrificante 4T10W30 Lt	Lt	150	4.000	R\$ 26,75
25	Óleo lubrificante 10W40 Lt sintético para motor a gasolina	Lt	10	1.000	R\$ 20,17
26	Óleo lubrificante 4 T 20W50 SL Lt	Lt	10	500	R\$ 17,67
27	Óleo lubrificante 10W30 Lt SJ	Lt	10	500	R\$ 20,75
28	Óleo lubrificante 20W50 SJ Lt para motor a gasolina	Lt	10	500	R\$ 15,33
29	Óleo lubrificante 5W30 sintético para motor a gasolina	Lt	10	500	R\$ 27,25
30	Óleo Hidráulico 68 5 lts	Balde	10	500	R\$ 69,00
31	Óleo lubrificante 85W140 Balde 20lts.	Balde	10	500	R\$ 298,00
32	Óleo lubrificante 40 4 lts mt diesel.	Balde	10	500	R\$ 59,00
33	Óleo lubrificante 40 20lts mt diesel.	Balde	16	500	R\$ 281,00
34	Óleo lubrificante 80W.	Lt	10	500	R\$ 277,28
35	Óleo lubrificante XR 10W 20lts.	Balde	16	500	R\$ 403,00
36	Óleo lubrificante 15w40 20Lts.	Balde	16	500	R\$ 281,55
37	Óleo lubrificante 15w40 lt.	Lt	10	500	R\$ 16,50
38	Graxa de 20Kg (chasis).	Balde	8	4.000	R\$ 317,73
39	Graxa MP2 20 Kg.	Balde	8	300	R\$ 461,50
40	Graxa MP2 (01Kg).	Kg	45	300	R\$ 249,00
41	Arla 32.	Balde	10	500	R\$ 67,97

**LOTE II - FILTROS DE AR DE MOTOR**

42	FILTRO DE AR GM/BLAZER, GASOLINA, 1997/1997.	Und	10	30	R\$ 40,00
43	FILTRO DE AR FORD RANGER XL 13D, DIESEL, 2000/2001.	Und	10	30	R\$ 70,45
44	FILTRO DE AR GM/CHEVROLET D20 CUSTOM S, DIESEL, 1991/1992.	Und	10	30	R\$ 59,75
45	FILTRO DE AR CHEVROLET/S10 LT DD4A, DIESEL, 2015/2016.	Und	10	30	R\$ 35,50

46	FILTRO DE AR FIAT/UNO MILLE WAY ECON, FLEX, 2013/2013.	Und	10	30	R\$ 17,50
47	FILTRO DE AR FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, FLEX, 2013/2014.	Und	10	30	R\$ 32,10
48	FILTRO DE AR VW/GOL 1.0 GIV, FLEX, 2013/2014.	Und	10	30	R\$ 26,95
49	FILTRO DE AR FIAT/PALIO FIRE, FLEX, 2015/2016	Und	10	30	R\$ 31,00
50	FILTRO DE AR VW/PARATI AMBULANCIA 1.6,GASOLINA, 2000/2000.	Und	10	30	R\$ 14,00
51	FILTRO DE AR FIAT/FIORINO TRANSFORM A, FLEX, 2009/2010.	Und	10	30	R\$ 25,00
52	FILTRO DE AR VW/KOMBI, FLEX,2012/2013.	Und	10	30	R\$ 98,50
53	FILTRO DE AR MARCOPOLO/VOLARE ADAP.MC, DIESEL, 2010/2010	Und	10	30	R\$ 161,50
54	FILTRO DE AR MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, DIESEL, 2010/2010.	Und	10	30	R\$ 127,00
55	FILTRO DE AR FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, DIESEL, 2010/2010.	Und	10	30	R\$ 125,50
56	FILTRO DE AR MARCOPOLO /VOLARE WL ON, DIESEL, 2015/2015.	Und	10	30	R\$ 96,15
57	FILTRO DE AR FIAT/DOBLO AMBULANCIA FLEX, 2015/2016.	Und	10	30	R\$ 31,30
58	FILTRO DE AR FIAT/DOBLO AMBULANCIA, FLEX, 2015/2016.	Und	10	30	R\$ 63,50
59	FILTRO DE AR CITROEN /JUMPER F35LH 23S, DIESEL, 2015/2015.	Und	10	30	R\$ 64,95
60	FILTRO DE AR GM/S10 2.8 D 4X4, DIESEL, 2001/2001.	Und	10	30	R\$ 102,75
61	FILTRO DE AR VW/26.280 CRM 6X4, DIESEL, 2013/2014.	Und	10	30	R\$ 171,95
62	FILTRO DE AR VW/13.180 EURO3 WORKER, DIESEL, 2010/2010.	Und	10	30	R\$ 167,25
63	FILTRO DE AR VOLKS/COMIL SVELTO U, DIESEL,2002/2002.	Und	10	30	R\$ 176,00
64	FILTRO DE AR VW/15.190 EOD E.HD ORE, DIESEL, 2010/2011.	Und	10	30	R\$ 119,25
65	FILTRO DE AR FORD/B 1618, DIESEL, 1997/1998.	Und	10	30	R\$ 123,40
66	FILTRO DE AR VW/INDUSCAR FOZ U, DIESEL, 2009/2010.	Und	10	30	R\$ 168,00
67	FILTRO DE AR VW/INDUSCAR FOZ U, DIESEL, 2009/2010.	Und	10	30	R\$ 168,00
68	FILTRO DE AR VW/INDUSCAR FOZ VWOD, DIESEL, 2008/2009.	Und	10	30	R\$ 173,45
69	FILTRO DE AR PÁ CARREGADEIRA W20	Und	10	100	R\$ 155,00
70	FILTRO DE AR PÁ CARREGADEIRA FIAT FR12	Und	10	100	R\$ 129,50
71	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, RG 140.B	Und	10	100	R\$ 203,00
72	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	Und	10	100	R\$ 338,75

73	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	Und	10	100	R\$ 134,80
74	FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLLAND TL 75	Und	10	100	R\$ 167,50
75	FILTRO DE AR TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	Und	10	100	R\$ 158,00
76	FILTRO DE AR TRATOR VALMET 68	Und	10	100	R\$ 157,50
77	FILTRO DE AR TRATOR VALTRA 785	Und	10	100	R\$ 157,50
LOTE III - FILTROS DE LUBRIFICANTES					
78	FILTRO PARA GM/BLAZER, GASOLINA, 1997/1997.	Und	10	30	R\$ 23,25
79	FILTRO PARA FORD RANGER XL 13D, DIESEL, 2000/2001.	Und	10	30	R\$ 25,50
80	FILTRO PARA GM/CHEVROLET D20 CUSTOM S, DIESEL,1991/1992.	Und	10	30	R\$ 23,25
81	FILTRO PARA CHEVROLET/S10 LT DD4A, DIESEL, 2015/2016.	Und	10	30	R\$ 75,50
82	FILTRO PARA FIAT/UNO MILLE WAY ECON, FLEX, 2013/2013.	Und	10	30	R\$ 18,00
83	FILTRO PARA FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, FLEX, 2013/2014.	Und	10	30	R\$ 18,00
84	FILTRO PARA VW/GOL 1.0 GIV, FLEX, 2013/2014.	Und	10	30	R\$ 27,50
85	FILTRO PARA FIAT/PALIO FIRE, FLEX, 2015/2016.	Und	10	30	R\$ 18,00
86	FILTRO PARA VW/PARATI AMBULANCIA 1.6,GASOLINA, 2000/2000.	Und	10	30	R\$ 27,50
87	FILTRO PARA FIAT/FIORINO TRANSFORM A, FLEX, 2009/2010.	Und	10	30	R\$ 18,00
88	FILTRO PARA FIAT/FIORINO AMBULANCIA, FLEX,2011/2012.	Und	10	30	R\$ 18,00
89	FILTRO PARA VW/KOMBI, FLEX,2012/2013.	Und	10	30	R\$ 27,50
90	FILTRO PARA MARCOPOLO/ VOLARE ADAP.MC, DIESEL, 2010/2010	Und	10	30	R\$ 29,00
91	FILTRO PARA MARCOPOLO/ VOLARE V8 ON, DIESEL, 2010/2010.	Und	10	30	R\$ 29,00
92	FILTRO PARA FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, DIESEL, 2010/2010.	Und	10	30	R\$ 37,50
93	FILTRO PARA MARCOPOLO /VOLARE WL ON, DIESEL, 2015/2015.	Und	10	30	R\$ 29,00
94	FILTRO PARA FIAT/DOBLO AMBULANCIA FLEX, 2015/2016.	Und	10	30	R\$ 30,50
95	FILTRO PARA GM/BLAZER, GASOLINA, 1997/1997.	Und	10	30	R\$ 17,25
96	FILTRO PARA FORD RANGER XL 13D, DIESEL, 2000/2001.	Und	10	30	R\$ 25,50
97	FILTRO PARA GM/CHEVROLET D20 CUSTOM S, DIESEL, 1991/1992.	Und	10	30	R\$ 25,50
98	FILTRO PARA CHEVROLET/S10 LT DD4A, DIESEL, 2015/2016.	Und	10	30	R\$ 50,00

99	FILTRO PARA FIAT/UNO MILLE WAY ECON, FLEX, 2013/2013.	Und	10	30	R\$ 18,00
100	FILTRO PARA FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, FLEX, 2013/2014.	Und	10	30	R\$ 18,00
101	FILTRO PARA VW/GOL 1.0 GIV, FLEX, 2013/2014.	Und	10	30	R\$ 21,25
102	FILTRO PARA FIAT/PALIO FIRE, FLEX, 2015/2016.	Und	10	30	R\$ 18,00
103	FILTRO PARA VW/PARATI AMBULANCIA 1.6, GASOLINA, 2000/2000.	Und	10	30	R\$ 21,25
104	FILTRO PARA FIAT/FIORINO TRANSFORM A, FLEX, 2009/2010.	Und	10	30	R\$ 18,00
105	FILTRO PARA FIAT/FIORINO AMBULANCIA, FLEX, 2011/2012.	Und	10	30	R\$ 21,25
106	FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA W20	Und	10	100	R\$ 42,25
107	FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA FIAT FR12	Und	10	100	R\$ 73,50
108	FILTRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B	Und	10	100	R\$ 42,25
109	FILTRO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	Und	10	100	R\$ 42,25
110	FILTRO PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	Und	10	100	R\$ 75,00
111	FILTRO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75-2	Und	10	100	R\$ 73,95
112	FILTRO PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	Und	10	100	R\$ 25,75
113	FILTRO PARA TARTOR VALMET 68	Und	10	100	R\$ 22,15
LOTE IV - FILTROS DE GASOLINA					
114	FILTRO PARA GM/BLAZER, GASOLINA, 1997/1997.	Und	10	30	R\$ 21,00
115	FILTRO PARA FIAT/UNO MILLE WAY ECON, FLEX, 2013/2013.	Und	10	30	R\$ 19,50
116	FILTRO PARA FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, FLEX, 2013/2014.	Und	10	30	R\$ 19,50
117	FILTRO PARA VW/GOL 1.0 GIV, FLEX, 2013/2014.	Und	10	30	R\$ 23,00
118	FILTRO PARA FIAT/PALIO FIRE, FLEX, 2015/2016.	Und	10	30	R\$ 19,50
119	FILTRO PARA VW/PARATI AMBULANCIA 1.6, GASOLINA, 2000/2000.	Und	10	30	R\$ 23,25
120	FILTRO PARA FIAT/FIORINO TRANSFORM A, FLEX, 2009/2010.	Und	10	30	R\$ 19,50
121	FILTRO PARA FIAT/FIORINO AMBULANCIA, FLEX, 2011/2012.	Und	10	30	R\$ 19,50
122	FILTRO PARA VW/KOMBI, FLEX, 2012/2013.	Und	10	30	R\$ 24,25
123	FILTRO PARA FIAT/DOBLO AMBULANCIA FLEX, 2015/2016.	Und	10	30	R\$ 19,50
124	FILTRO PARA GM/BLAZER, GASOLINA, 1997/1997.	Und	10	30	R\$ 19,60



125	FILTRO PARA FIAT/UNO MILLE WAY ECON, FLEX, 2013/2013.	Und	10	30	R\$ 21,00
126	FILTRO PARA FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, FLEX, 2013/2014.	Und	10	30	R\$ 20,45
127	FILTRO PARA VW/GOL 1.0 GIV, FLEX, 2013/2014.	Und	10	30	R\$ 23,40
128	FILTRO PARA FIAT/PALIO FIRE, FLEX, 2015/2016.	Und	10	30	R\$ 19,50
129	FILTRO PARA VW/PARATI AMBULANCIA 1.6, GASOLINA, 2000/2000.	Und	10	30	R\$ 21,00
130	FILTRO PARA FIAT/FIORINO TRANSFORM A, FLEX, 2009/2010.	Und	10	30	R\$ 12,00
131	FILTRO PARA FIAT/FIORINO AMBULANCIA, FLEX, 2011/2012.	Und	10	30	R\$ 21,00

**LOTE V - FILTROS DE DIESEL**

132	FILTRO PARA FORD RANGER XL 13D, DIESEL, 2000/2001.	Und	10	30	R\$ 112,00
133	FILTRO PARA GM/CHEVROLET D20 CUSTOM S, DIESEL, 1991/1992.	Und	10	30	R\$ 29,10
134	FILTRO PARA CHEVROLET/S10 LT DD4A, DIESEL, 2015/2016.	Und	10	30	R\$ 128,50
135	FILTRO PARA MARCOPOLO/ VOLARE ADAP.MC, DIESEL, 2010/2010	Und	10	30	R\$ 158,00
136	FILTRO PARA MARCOPOLO/ VOLARE V8 ON, DIESEL, 2010/2010.	Und	10	30	R\$ 134,50
137	FILTRO PARA FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, DIESEL, 2010/2010.	Und	10	30	R\$ 99,25
138	FILTRO PARA MARCOPOLO /VOLARE WL ON, DIESEL, 2015/2015.	Und	10	30	R\$ 158,50
139	FILTRO PARA FORD RANGER XL 13D, DIESEL, 2000/2001.	Und	10	30	R\$ 128,50
140	FILTRO PARA GM/CHEVROLET D20 CUSTOM S, DIESEL, 1991/1992.	Und	10	30	R\$ 29,00
141	FILTRO PARA CHEVROLET/S10 LT DD4A, DIESEL, 2015/2016.	Und	10	30	R\$ 94,50
142	FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA FIAT FR12	Und	10	100	R\$ 86,00
143	FILTRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B	Und	10	100	R\$ 60,00
144	FILTRO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	Und	10	100	R\$ 30,50
145	FILTRO PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	Und	10	100	R\$ 176,00
146	FILTRO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75-2	Und	10	100	R\$ 28,00
147	FILTRO PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	Und	10	100	R\$ 23,50
148	FILTRO PARA TARTOR VALMET 68	Und	10	100	R\$ 23,50
149	FILTRO PARA TRATOR VALTRA 785	Und	10	100	R\$ 23,50

**LOTE VI - FILTRO HIDRÁULICO**

150	FILTRO PARA GM/CHEVROLET D20 CUSTOM S, DIESEL, 1991/1992.	Und	10	30	R\$ 17,50
-----	---	-----	----	----	-----------

151	FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA FIAT FR12	Und	10	100	R\$ 135,00
152	FILTRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B	Und	10	100	R\$ 362,00
153	FILTRO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	Und	10	100	R\$ 52,00
154	FILTRO PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	Und	10	100	R\$ 102,00
155	FILTRO PARA TRATOR FORD TL 4030	Und	10	100	R\$ 74,00
156	FILTRO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75-2	Und	10	100	R\$ 89,50
157	FILTRO PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	Und	10	100	R\$ 233,50
158	FILTRO PARA TARTOR VALMET 68	Und	10	100	R\$ 52,50
159	FILTRO PARA TRATOR VALTRA 785	Und	10	100	R\$ 68,50

#### **4 – ENTREGA DO OBJETO E EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE POSTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.**

4.1. Em observância aos princípios da economicidade (gastos desnecessários com deslocamentos para abastecimento que encarecerá o custo final) e da racionalidade operacional, somente serão aceitos licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano do município.

A fixação da área de localização do posto de abastecimento dos licitantes, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando perda de tempo no deslocamento para abastecer o carro.

4.2. O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.3. A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A empresa vencedora se obriga a:



- a) Fornecer os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.2. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

5.3. Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

5.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

5.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

5.6. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para início de execução/entrega dos produtos solicitados.

5.7. A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **6 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento;
- 6.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 6.3. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na sede deste município;
- 6.4. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço;
- 6.5. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Ourém, suas Secretarias e os Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;
- 6.6. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.5 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, a litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa. Em caso de abastecimento em vasilhame, deverá constar obrigatoriamente na requisição campo onde será discriminado a finalidade do combustível;
- 6.7. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos e fornecimento de produto, em especial, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota das unidades administrativas relacionadas ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 6.8. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;
- 6.9. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade

Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

## **7 – DO PAGAMENTO**

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

7.3. A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato ou Ata de Registro de Preços, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributaria e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site ([WWW.app.sefa.pa.gov.br](http://WWW.app.sefa.pa.gov.br)), ou outro do domicilio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([WWW.caixa.gov.br](http://WWW.caixa.gov.br)).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

7.6. A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8. Pela aquisição dos equipamentos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a aquisição do equipamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

## **8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:  
Exercício 2019.

04 122 0036 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

04 123 0031 2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento

12 122 1005 2.014 - Manutenção da Secretaria de Educação

12.361.0004 2.015 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar -Fundamental PNAF

12.365.0004 2.026 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar –Pré-Escola PNAEP

12.367.0004 2.027 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar – Creche - PNAEC

12 361 1315 2.021 - Manutenção do Programa de Transportes Escolar

15 452 0501 2.029– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

15 452 0507 2.030 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

26 122 1202 2.034 - Manutenção dos Serviços de Transportes

20 122 0037 2.071 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

13122 0037 2.080 - Manutenção Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10 122 1341 2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Fms

10 301 0200 2.048 – Manutenção do SAMU

10 301 1349 2.061 – Manutenção do PAB FIXO

10 301 1339 2.056 – Manutenção do PSF

10 301 1340 2.058 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde (ACS)  
10 302 0210 2.063 – Manutenção da MACA  
10 304 0220 2.066 – Manutenção da Vigilância e Acompanhamento Sanitária  
10 304 1344 2.067 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Gerenciamento de Riscos  
10 305 1342 2.069 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde  
08 244 0137 2.045 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social  
08 244 0136 2.042 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD  
12 361 0003 2.087 – Manutenção Administrativa do FUNDEB 40%  
12 361 0003 2.089 – Manutenção do Transporte Escolar PNTE  
18 542 1010 2.095 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

## **9 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS**

9.1. 7.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

7.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), ou a assinatura do Contrato, extinguindo-se com a entrega final do produto ou término da vigência do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento)

incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3. Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

10.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

10.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

11.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.



11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do equipamento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expreso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

Ourém-PA, 12 de novembro de 2019.

**Mário Henrique Araújo Matos**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**